



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO:</b> Centro Técnico de Ensino Profissional Ltda. - ME		<b>UF:</b> GO
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Tecnológica Falcão (FTF), a ser instalada no município de Goiânia, no estado do Goiás.		
<b>RELATOR:</b> Joaquim José Soares Neto		
<b>e-MEC N°:</b> 201609160		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 169/2018	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 10/4/2018

## I – RELATÓRIO

O presente processo trata do credenciamento da Faculdade Tecnológica Falcão (FTF). As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Ensino Superior (IES):

### 1. DADOS GERAIS DO PROCESSO

*Ato: Credenciamento*

*Processo: 201609160*

*Mantida*

*Nome: Faculdade Tecnológica Falcão – FTF*

*Código da IES: 21873*

*Endereço: Rua 17, Qd-L 19, Lt . - 06/07 S/N, Setor Oeste, Goiânia/GO*

*CEP: 74.140-050*

*Mantenedora:*

*Razão Social: CENTRO TECNICO DE ENSINO PROFISSIONAL LTDA - ME*

*Código da Mantenedora: 16706*

*CNPJ: 12.059.383/0001-52*

*CNDs (Sites Oficiais):*

*Consulta realizada em: 14/03/2018*

*CND Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: válida até 19/08/2018*

*Certificado de Regularidade FGTS – A Empresa está REGULAR perante o FGTS: válida até 06/04/2018*

### 2. HISTÓRICO

*O Centro Técnico de Ensino Profissional Ltda - ME (código 16706), Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos-Sociedade Civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.059.383/0001-52, com sede no município de Goiânia, no Estado de Goiás, solicitou o credenciamento de sua mantida, Faculdade Tecnológica Falcão – FTF (código: 21873), a ser instalada na Rua 17, Qd-L 19, Lt - 06/07 S/N, Setor Oeste, Goiânia, no Estado de Goiás, juntamente com a autorização para o funcionamento dos cursos superiores de*

*Pedagogia, licenciatura (código: 1367033; processo: 201609162) e Administração, bacharelado (código: 1367032; processo: 201609161).*

*Conforme consta nos dados gerais, o processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Parcialmente Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*A avaliação in loco, de código nº 132133, realizada no período de 13/08/2017 a 17/08/2017, resultou nas seguintes menções:*

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,0
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	2,8
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	2,8
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,0
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	2,8
Conceito Final 3	

*O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:*

*Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional*

*O Eixo um do Instrumento de Avaliação considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidenciam os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.*

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	
Itens	Conceitos
1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.	NSA
1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.	3
1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	NSA
1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.	NSA
1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.	NSA

*Conforme consta do relatório de visita, o projeto da Faculdade Tecnológica Falcão - FTF, apresentado no PDI da Instituição, apresenta um projeto de autoavaliação institucional que atende suficientemente as necessidades exigidas. O projeto de autoavaliação, no PDI da IES, está suficientemente elaborado no seu planejamento de metodologia e sua dinâmica de funcionamento, os quais são coerentes nas suas ações previstas.*

*Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional*

*Este Eixo, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento*

*econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.*

*Ele contempla Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional e a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do Sinaes.*

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	
Itens	Conceitos
2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.	2
2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.	3
2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.	2
2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3
2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.	3
2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.	3
2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.	3
2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	3
2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.	NSA

*Relativamente aos indicadores assinalados como insuficientes, a Comissão registrou, in verbis:*

*Indicador 2.1. Missão institucional, metas e objetivos do PDI: (...) A missão institucional proposta para a FTF aponta para a construção do conhecimento, formando profissionais críticos e sócio-ambientalmente responsáveis, capazes de contribuir para uma melhor qualidade de vida do indivíduo e da sociedade. Apresenta, assim, baixa aderência aos aspectos tradicionais da formação profissional, termos que sequer aparecem de forma objetiva. Neste sentido, o objetivo geral também aponta para "formar um profissional que contribua para a melhoria da qualidade de vida em nossa sociedade". Da mesma forma, a formação profissional inicial tampouco aparece dentre os objetivos específicos, os quais se resumem a propor o "desenvolvimento" de profissionais e especialistas, o que está mais fortemente associado à formação continuada. Esta indefinição se revela também nos cursos como, por exemplo, no curso de Pedagogia, o qual possui, dentre seus objetivos específicos, "Formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento". Neste sentido, cabe salientar que ambos os cursos inicialmente propostos têm seus objetivos organizados de forma a justapor objetivos institucionais, com objetivos dos cursos, denotando imprecisão. Este descolamento da formação inicial também pode ser verificado nas metas propostas para o período de vigência do PDI, as quais sequer mencionam a formação profissional, sendo que a implantação de cursos de graduação aparece apenas como uma das estratégias. Verifica-se, portanto, que as metas e objetivos do PDI previstos estão articulados, de maneira insuficiente, com a missão institucional, com o cronograma estabelecido e com os resultados do processo de avaliação institucional.*

*Indicador 2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão: (...)As práticas de extensão aparecem constantemente ao longo do PDI adquirindo, em determinados momentos, uma centralidade não usual. Como exemplo, pode ser destacada a forte associação às metas institucionais, dentre as quais aparece em*

*primeiro lugar e antes, inclusive, da formação profissional. No entanto, ainda dentro das metas, em seu item "d", página 16, a extensão aparece como uma das alternativas para a realização de "Programas Especiais de Formação Pedagógica", trazendo uma pouco usual associação entre extensão e formação. Por fim, as ações de extensão estão previstas, no PDI, à página 46, para ocorrer no âmbito de uma "Coordenação de Extensão". No entanto, não foi possível verificar sua institucionalização no organograma, nem sua relação com o Núcleo de Iniciação Científica e Extensão (NICE), previsto à página 35. Novamente, não foi possível verificar, de forma clara e inequívoca, a coerência entre o PDI e as práticas de extensão previstas, o que aponta para um quadro de insuficiente coerência.*

#### *Eixo 3 - Políticas Acadêmicas*

*O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do Sinaes: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).*

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	
Itens	Conceitos
3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.	3
3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu	2
3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu	2
3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3
3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	3
3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.	3
3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa	3
3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	3
3.9 Programas de atendimento aos estudantes.	3
3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	3
3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.	3
3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	3
3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	NSA

*A Comissão registrou as seguintes fragilidades no referido Eixo:*

*Indicador 3.2. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (aplica-se também às Faculdade e Centros Universitários, quando previstos no PDI): (...) O PDI da FTF apresenta, às páginas 32 e 33, as políticas de ensino para os cursos de pós-graduação stricto sensu. No entanto, o texto apresentado é idêntico àquele referente às políticas para os cursos de pós-graduação lato sensu e, de fato, não apresenta um desenho claro e mínimo para a concretização da proposição. Destaque-se que em nenhum momento da visita in loco, foram apresentados pela IES quaisquer espaços físicos, documentos organizacionais específicos, ou profissionais vinculados às atividades de docência e/ou coordenação da pós-graduação. Verifica-se, portanto, que as ações acadêmico-administrativas previstas/implantadas estão relacionadas com as políticas de ensino para os cursos de*

*pós-graduação stricto sensu, de maneira insuficiente, considerando, inclusive, sua articulação com a graduação.*

*Indicador 3.3. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu (aplica-se quando previsto no PDI):(...) A FTF apresenta, em seu PDI, às páginas 31 e 32, suas políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu. Apresenta, ainda, à página 48, a programação de abertura de dois cursos de pós-graduação lato sensu, ambos no ano de 2018. No entanto, não foi possível identificar claramente nos distintos documentos institucionais, destacando-se o PDI, os PPCs dos cursos e o Regimento Geral, os aspectos: aprovação nos colegiados da IES e acompanhamento e avaliação do desenvolvimento dos cursos, resultando em uma condição de insuficiência. Destaque-se que em nenhum momento da visita in loco, foram apresentados pela IES quaisquer espaços físicos, documentos organizacionais específicos, ou profissionais vinculados às atividades de docência e/ou coordenação da pós-graduação.*

#### *Eixo 4 - Políticas de Gestão*

*O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do Sinaes. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.*

Eixo 4 - Políticas de Gestão	
Itens	Conceitos
4.1 Política de formação e capacitação docente	3
4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	3
4.3 Gestão institucional.	3
4.4 Sistema de registro acadêmico	3
4.5 Sustentabilidade financeira.	3
4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	3
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	3
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	3

*Em relação à política de pessoal, a comissão apontou que a IES pratica de maneira suficiente a formação e a capacitação docente e do corpo técnico administrativo.*

*De acordo com a comissão do Inep, as fontes de recursos de sustentabilidade financeira da referida IES atendem de maneira SATISFATÓRIA ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, em conformidade com o seu PDI.*

#### *Eixo 5 - Infraestrutura Física*

*De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo cinco são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes.*

Eixo 5 – Infraestrutura Física	
Itens	Conceitos
5.1 Instalações administrativas.	3

5.2 Salas de aula	3
5.3 Auditório(s).	2
5.4 Sala (s) de professores.	3
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	3
5.6 Infraestrutura para CPA.	3
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	2
5.8 Instalações sanitárias	2
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	2
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	3
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	3
5.12 Sala (s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	3
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	3
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	3
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	3
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	3

A Comissão registrou em seu relatório, em relação aos indicadores que apresentaram fragilidade, o quanto adiante segue, in verbis:

Indicador 5.3. Auditório(s): (...) O auditório existente atende de maneira insuficiente às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação.

Indicador 5.7. Gabinetes/estações de trabalho para professores Tempo Integral – TI: (...). Os gabinetes de trabalho implantados para os docentes em TI atendem de maneira insuficiente às necessidades institucionais distribuídos em uma sala com quatro box de trabalho para os docentes em TI, considerando, em uma análise sistêmica e global a quantidade apresentada de 26 professores com TI. Em cada box, possui uma mesa e cadeiras e um notebook. Esta sala não é climatizada.

Indicador 5.8. Instalações sanitárias: (...). As instalações sanitárias existentes atendem de maneira insuficiente às necessidades institucionais, considerando que existe um banheiro adaptado, situado no piso térreo da IES, sendo que os demais banheiros dos andares superiores apresentam-se com espaço reduzido e necessidade de reformas.

Indicador 5.9. Biblioteca: infraestrutura física: (...) A infraestrutura física da biblioteca atende de maneira insuficiente às necessidades institucionais, considerando que o espaço físico contempla uma capacidade para 20 pessoas com uma mesa com quatro cadeiras para uso comum, armário para espaço para oito guarda volumes, cabines de estudo em grupo comportando seis pessoas, três gabinetes de estudos individuais com três computadores e climatizada com ar condicionado. Um pequeno balcão para atendimento e para o processo técnico. Duas estantes para o acervo. Não consta no PDI um plano de expansão física.

#### *Dos Requisitos Legais e Normativos*

Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios e, por isso, não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório. De acordo com o Inep, todos requisitos legais foram atendidos.

#### *Dos Cursos Relacionados*

Os pedidos de autorização vinculada a credenciamento passaram por avaliações in loco, conforme quadro abaixo:

Curso	Código da visita	Período da visita	Dimensão 1	Dimensão 2	Dimensão 3	Conceito de Curso
Pedagogia, licenciatura	132135	16/04/2017 a 19/04/2017	4.1	5.0	3.8	4
Administração, bacharelado	132134	23/04/2017 a 26/04/2017	3.0	3.7	3.0	3

*Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:*

*Pedagogia, licenciatura*

*Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*Todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.*

*A IES e a Secretaria não impugnaram o relatório do INEP.*

*Administração, bacharelado*

*Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*Todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.*

*A IES não impugnou o relatório do INEP, porém a Secretaria o fez.*

*A CTAA optou por confirmar o Parecer da Comissão de avaliação.*

### **3. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*O ato de credenciamento institucional é um ato regulatório através do qual o Poder Público delega para as Instituições de Ensino Superior - IES a prerrogativa de oferecer cursos superiores regulares frente ao quadro institucional do país, assim como expedir documentos que comprovem a sua conclusão, levando em consideração a proposta educacional de cada IES em que explicita as várias atividades inerentes ao projeto pedagógico.*

*A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB estabelece, no seu artigo nº 46, que “a autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação”.*

*Esse artigo foi regulamentado pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o qual conferiu ao Conselho Nacional de Educação - CNE a prerrogativa de deliberar sobre o credenciamento de Instituições de Educação Superior (IES) e suas respectivas autorizações vinculadas a credenciamento.*

*A Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), estabelece os princípios nos quais está baseada a avaliação e a define como referencial básico para a regulação:*

*Art. 2º (...) Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no caput deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.*

*Por sua vez, o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, conferiu a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior –SERES a competência de exarar parecer nos processos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior para as modalidades presencial e a distância.*

*Nesse sentido, verifica-se que o credenciamento de uma nova IES deve ser visto como um ato que compreende vários aspectos que devem implicar uma análise integrada das relações de interdependência do projeto institucional e do projeto para a oferta de curso superior, conforme o caso, atrelado, também, à infraestrutura institucional que se possa evidenciar a qualificação suficiente da Instituição a ser credenciada.*

*O pedido de credenciamento da Instituição Faculdade Tecnológica Falcão - FTF, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, dois pedidos de autorização de curso, conforme processos retromencionados. Eles já foram submetidos aos respectivos fluxos regulatórios e com visitas in loco realizadas pelas equipes de especialistas do Inep.*

*A análise do pedido de credenciamento da Faculdade Tecnológica Falcão – FTF requer uma verificação cuidadosa tendo em vista que embora a avaliação global do credenciamento tenha alcançado conceito suficiente para aprovação, esta demonstrou diversas fragilidades que ensejam a sugestão de indeferimento do pedido de credenciamento, conforme se verá adiante.*

*A Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, apresenta o padrão decisório para os processos de credenciamento em seus arts. 3º e 4º, com os requisitos necessários para o deferimento do processo de credenciamento, in verbis:*

*Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:*

*I CI igual ou maior que três;*

*II conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*III plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*IV atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e*

*V certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.*

*Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.*

*Art. 4º O pedido de credenciamento presencial será indeferido, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtiverem conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):*

*I Plano de Desenvolvimento Institucional PDI, planejamento didático instrucional e política de ensino de graduação e de pós-graduação;*

*II salas de aula;*

*III laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso;*

*IV bibliotecas: infraestrutura*



*Considerando que a Faculdade Tecnológica Falcão apresentou conceitos abaixo de 3 (três) nos Eixos 2, 3 e 5 do Instrumento de Avaliação do INEP, bem como apresentou conceito insatisfatório no indicador relativo à “Bibliotecas: Infraestrutura”, entende-se que a IES não se enquadrou nos critérios previstos pela norma supracitada, o que enseja o encaminhamento da sugestão de indeferimento, sendo esta Secretaria desfavorável ao pedido de credenciamento da Faculdade Tecnológica Falcão – FTF, e conseqüentemente, de seus cursos de Pedagogia, licenciatura, e Administração, bacharelado.*

#### **4. CONCLUSÃO DA SERES**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer DESFAVORÁVEL ao credenciamento da Faculdade Tecnológica Falcão – FTF (código: 21873), a ser instalada na Rua 17, Qd-L 19, Lt - 06/07 S/N, Setor Oeste, Goiânia, no Estado de Goiás, CEP 74.140-050, mantida pelo Centro Técnico de Ensino Profissional Ltda - ME, com sede no município de Goiânia, no Estado de Goiás, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se pelo arquivamento dos cursos superiores de Pedagogia, licenciatura (código: 1367033; processo: 201609162) e Administração, bacharelado (código: 1367032; processo: 201609161).*

### **Considerações do Relator**

O quadro de conceitos replicado abaixo, mostra um panorama de fragilidade institucional aquém do limite inferior aceitável. Das cinco dimensões avaliadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), três conceitos estão abaixo de 3(três). Os dois restantes estão no limite inferior aceitável pelas normas vigentes 3.

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	2,8
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	2,8
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	2,8
<b>Conceito Final 3</b>	

Do mais, analisando as considerações e conclusões da SERES encontramos o seguinte:

*Considerando que a Faculdade Tecnológica Falcão apresentou conceitos abaixo de 3 (três) nos Eixos 2, 3 e 5 do Instrumento de Avaliação do INEP, bem como apresentou conceito insatisfatório no indicador relativo à “Bibliotecas: Infraestrutura”, entende-se que a IES não se enquadrou nos critérios previstos pela norma supracitada, o que enseja o encaminhamento da sugestão de indeferimento, sendo esta Secretaria desfavorável ao pedido de credenciamento da Faculdade Tecnológica Falcão – FTF, e conseqüentemente, de seus cursos de Pedagogia, licenciatura, e Administração, bacharelado.*

Assim, sou de parecer desfavorável ao pedido de credenciamento da Faculdade Tecnológica Falcão (FTF).

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto desfavoravelmente ao credenciamento da Faculdade Tecnológica Falcão (FTF), que seria instalada na rua 17, quadra L 19, lotes - 06/07 S/N, bairro Setor Oeste, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantida pelo Centro Técnico de Ensino Profissional Ltda. – ME, com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 10 de abril de 2018.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 10 de abril de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente